

00

#### LAUDO PERICIAL TÉCNICO CGE/AL Nº 003/2018

PROCESSO PGE n° 1204-001092/2018 PROCESSO TRABALHISTA JUDICIAL n° 0232700-72.1989.5.19.0003

PERICIA TÉCNICA REALIZADA NO PROCESSO Nº 1204-001092/2018
PROCESSO JUDICIAL nº 0232700-72.1989.5.19.0003



00

#### LAUDO PERICIAL TÉCNICO Nº 003/2018

PROCESSO nº 1204-001092/2018
PROCESSO TRABALHISTA JUDICIAL nº 0232700-72.1989.5.19.0003

#### **ÓRGÃO SOLICITANTE:**

Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE/AL

#### **OBJETO:**

Cálculo Trabalhista Judicial de Diferenças Salariais

#### PERITAS RESPONSÁVEIS:

#### Adriana Andrade Araújo

Matrícula nº 113-9 / CRC/AL nº 3.919

Superintendente de Auditagem

#### SUPERINTENDENTE RESPONSÁVEL:

#### Adriana Andrade Araújo

Matrícula nº 113-9 / CRC/AL nº 3.919

Superintendente de Auditagem







PROCESSO Nº 1204-001092/2018

INTERESSADO: PROCURADORIA JUDICIAL/PGE

**PROCESSO JUDICIAL NUM** 0232700-72.1989.5.19.0003

**AUTOR:** ALONSO RICARDO DE LIMA

**RÉU:** ESTADO DE ALAGOAS

#### I - PREAMBULO

O presente Laudo Pericial Técnico Judicial é o resultado da análise nos documentos, planilhas e relatórios encaminhados pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, nos autos do Processo nº 1204-001092/2018 - **PROCESSO JUDICIAL NUM 0232700-72.1989.5.19.0003** - tendo como autor Alonso Ricardo de Lima e como réu o Estado de Alagoas, procedida no período de junho/1987 a maio/1988, realizada pelas Superintendente de Auditagem, **Adriana Andrade Araújo**, Matrícula nº 113-9 e CRCAL 3.919.

#### II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ab initio, iniciando o cumprimento da solicitação de realização de Cálculos Judiciais, esta equipe examinou, do ponto de vista estritamente técnico, o conteúdo das diversas peças dos autos, notadamente quanto à documentação a eles apensada.

# II - CONSIDERAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE PERÍCIA TÉCNICA

Para a necessária clareza e regular materialização das características intrínsecas e extrínsecas que a prova deve conter, expomos adiante, de forma circunstanciada, a síntese do objeto da perícia, as análises realizadas, as observações, estudos e critérios utilizados, bem como as conclusões – Laudo Pericial Técnico – a que chegou a prova pericial, estas últimas, ressalte-se, ofertada como meio de se tornar líquida a obrigação em que se constitui a decisão, mas também como subsídio ao Exmº Procurador de Estado subscritor encarregado de



apresentar os cálculos na ação de Diferenças Salariais e Repercussão de FGTS Face Diferenças salariais devidos.

#### III - OBJETO DA PERICIA

O presente trabalho tem por objetivo a realização de cálculos judiciais, que apura o valor a ser pago ao autor **Alonso Ricardo de Lima,** referente à diferenças salariais, bem como a repercussão do FGTS face diferenças salariais apuradas no período de 06/1987 a 05/1988.

#### IV - ANÁLISES E CONCLUSÕES DA PERÍCIA

De posse dos elementos, informações e documentos apresentados, passamos, a seguir, à descrição das análises e conclusões deste Laudo Pericial, segundo os critérios, técnicas e exames levados a efeito, na profundidade que julgamos cabível para o caso, permeados pela equidade e isenção necessárias para a total validade do trabalho técnico. São as que se seguem as análises e apurações da perícia contábil:

- a) <u>DOS CÁLCULOS APRESENTADOS</u>: Foi objeto de análise o cálculo encaminhado nos autos do Processo 1204-1092/2018 emitido porJailton Luz, Contador, CRCAL 4.181, contendo 03 folhas, com numeração de 03/05, disponibilizado pela Procuradoria Geral do Estado PGE/AL à Controladoria Geral do Estado CGE/AL.
- b) **CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO E ÍNDICES UTILIZADOS:** Para a materialização dos cálculos foi utilizado o Sistema Único de Cálculos da Justiça do Trabalho 2.4, sendo a atualização realizada até 30.05.2018.
- c) **JUROS:** Foram utilizados juros simples de 1% ao mês, conforme cálculos apresentados.

#### V - CONSIDERAÇÕES FINAIS DA PERICIAL TÉCNICA

Consideradas as análises e conclusões expostas anteriormente e a norma processual de não estar o julgador adstrito às conclusões periciais, submete a perícia às partes e a Douta Procuradoria Geral do estado – PGE, na pessoa do Exmº



Procurador de Estado subscrito, as seguintes conclusões a respeito da matéria examinada:

Os valores devidos a título de Diferenças Salariais e FGTS face diferenças salariais, corrigidos monetariamente, com os juros moratórios, montam em R\$9.402,10 (nove mil, quatrocentos e dois reais e dez centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	VALOR
PRINCIPAL ATUALIZADO	R\$ 2.122,55
JUROS MORATÓRIOS	R\$ 7.279,55
PRINCIPAL ATUALIZADO + JUROS	R\$ 9.402,10

Nada mais havendo a considerar, damos por encerrado o presente trabalho, constituído de 05 (cinco) folhas de texto e 04 (quatro) folhas de anexos, redigidas somente no anverso, ao final, assinado.

CGE/AL, em 01 de junho de 2018.

Adriana Andrade Araújo

Superintendente de Auditagem Matrícula nº 113-9 / CRCAL nº 3.919



00

# **ANEXOS**